



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 23.715.920-9

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e impressão de plaquetas de identificação de patrimônio para a Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Item	Descrição	Quantidade
1	Confecção e impressão de plaquetas de identificação de patrimônio.	20.000

1. Critério de julgamento: Menor preço global

2. As plaquetas de identificação de patrimônio devem ser confeccionadas atendendo aos seguintes critérios:

Especificações Técnicas:

2.1. As dimensões da plaqueta devem ser de 40 mm por 20 mm;

2.2. Material utilizado: poliplastic ou policarbonato cristal ou adesivo 3M 9625 ou outro material que permita a fixação e tenha duração de longo prazo;

2.3. Confecção do fotolito com código de barras: Code 128 - Pode-se utilizar fonte negrito;

2.4. Cor - Para o fundo tinta prata vinílica dois componentes; para textos e barras tinta preta vinílica dois componentes;

2.5. Tamanho: 40x20x0,18 mm, com os dizeres:

ESTADO DO PARANÁ, (formatado com a fonte Times New Roman, tamanho 8),
PATRIMÔNIO, (formatado com a fonte times New Roman, tamanho 7).

Na sequência, inserir o código de barras;

Na sequência, inserir o número de patrimônio, contendo 12 dígitos, formatado com a fonte Times New Roman, tamanho 9.

É necessária a inclusão de pontos entre os grupos de 3 algarismos.

2.6. Na sequência, apresentamos o modelo da plaqueta:



Modelo de Plaqueta:



2.7. As numerações das plaquetas deverão ser fornecidas pelo contratante. Para isso, o contratado deverá entrar em contato através do e email **wandinho@uenp.edu.br**.

3. Condições de Entrega:

Local: O objeto poderá ser entregue pessoalmente ou enviado para a Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho - Paraná - CEP 86400-000.

Prazo: O prazo de entrega dos de execução dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

Garantia: A garantia do serviço quanto a sua execução e qualidade do material a ser utilizado será de 12 meses. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens.

4. Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

5. Documentação Exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social



8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

6. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

6.1. São obrigações da contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Termo de Referência:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato formalizado por meio de Nota de Empenho, todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa;

6.1.2. Entregar os itens objeto da presente Dispensa, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e local determinado neste Termo de Referência;

6.1.3. Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na Dispensa;

6.1.4. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná na execução do contrato formalizado por meio de Nota de Empenho;

6.1.5. Substituir às suas expensas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, o produto caso se constate avarias, defeitos, ou qualquer outro desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou garantia;

6.1.6. Realizar prévia e sistemática verificação de todo(s) o(s) item(ns) a ser(em) entregue(s);

6.1.7. Caso a contratada à qual o objeto desta Dispensa tenha sido adjudicado se recuse a retirar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência, será convocada a empresa classificada em 2º (segundo) lugar no certame competitivo e, assim, sucessivamente;

6.1.8. No caso de contratações cujos valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (exclusivo ME/EPP), é vedada a subcontratação, conforme Decreto nº 8.538/15.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa



fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Sanções Administrativas:

8.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

8.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

8.3.1. A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.4. A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

8.4.1. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

8.4.2. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique



Jacarezinho, 06 de Maio de 2025.

Seção de Licitação

UENP